

**RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 235/2026**  
**De 29 de junho de 2026**

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e do Artigo 3º da Resolução ARIS-MG nº 212, de 22 de dezembro de 2025, para a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo item Inciso V do Art. 20 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do Inciso V da Cláusula Vigésima Primeira do Protocolo de Intenções; e

**CONSIDERANDO,**

Os §§ 1º e 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, Lei Geral do Orçamento Público;

Os incisos II e III do Art. 3º da Resolução ARIS-MG nº 212 de 2025, do Orçamento Anual do Exercício Fiscal 2026; e

O limite de 25% do orçamento estabelecido para créditos adicionais suplementares, conforme Art. 4º da Resolução ARIS-MG nº 212 de 2025;

**RESOLVE,**

Art. 1º - Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com fulcro nos incisos I e II do Art. 3º da Resolução ARIS-MG nº 212/2025, além do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Serão adicionados ao orçamento do Ano Fiscal de 2026 da ARIS-MG os Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme especificações das rubricas abaixo:

|              |                                                     |                |
|--------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 17.125.0023  | REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                            |                |
| 2005         | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO |                |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                         | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa física        | R\$ 15.000,00  |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais                                | R\$ 80.000,00  |
| Total        |                                                     | R\$ 195.000,00 |

Art. 3º - Constituem recursos para a suplementação citada no artigo anterior o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da ARIS-MG do exercício de 2025 no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), considerando o limite estipulado no Art. 4º da Resolução ARIS-MG nº 212 de 2025.

Art. 4º - Revogam-se mas disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou retroage os efeitos ao dia 30/06/2026 caso seja publicada posteriormente.

Viçosa – MG, 30 de junho de 2026.

Lucas Ladeira Cardoso  
Presidente ARIS-MG



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29B3-E3F3-934B-C7E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS LADEIRA CARDOSO (CPF 097.XXX.XXX-40) em 01/07/2026 08:32:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/29B3-E3F3-934B-C7E4>